CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 003/2002.

Revoga o inciso V do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, nos termos do § 3º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Fica revogado o inciso V do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 13 de novembro de 2002.

MESA DIRETORA

JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
Presidente da Câmara

JOSÉ FERRO
Vice-Presidente

ARNALDO FREDERICO NICKEL
Secretário

ALFREDO BANKERT
Tesoureiro